



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



MENSAGEM Nº 03/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores e vereadoras, o incluso Projeto de Lei Nº 03/2022, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

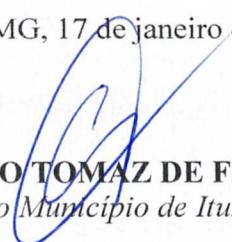
Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2022 foi elaborada tendo como referência o último orçamento da gestão anterior, e com o decorrer dos últimos meses de 2021 verificou-se a necessidade de readequar os valores de algumas ações para o início da execução do novo exercício.

No presente caso, as alterações são necessárias para prover a manutenção dos serviços custeados com Recursos do Fundo Nacional de Saúde para Ações e Serviços Públicos de Saúde (fonte 159).

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 17 de janeiro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

17/Jan/2022 12:23 00038
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



PROJETO DE LEI Nº 03/20222.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$2.395.169,48 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil,cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para readequação de despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
480	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159	70.000,00
481	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	159	25.000,00
484	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	65.200,00
487	02.12.03	10.302.0053.2.0171	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	180.000,00
497	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	194.934,48
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	1.020.000,00
525	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	280.000,00
538	02.12.05 Nº 05	10.304.0055.2.0191	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	25.000,00
547	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	159	390.600,00
551	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	159	3.000,00
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	60.000,00
554	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	159	20.000,00
555	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	53.435,00
556	02.12.06	10.305.0055.2.0192	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	159	8.000,00
TOTAL						2.395.169,48

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS

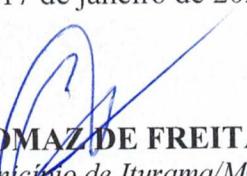


Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FT E	VALOR
450	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	159	240.000,00
451	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159	610.000,00
452	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	159	358.000,00
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.30.00	Material de Consumo	159	1.187.169,48
TOTAL						2.395.169,48

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama – MG, 17 de janeiro de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 17/01/22
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 17/01/22
Presidente da Câmara

Aprovado em 17/01/22 discussão:
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17/01/22
O Presidente

A Sancção
Sala das Sessões em 17/01/22
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES	VISTO DO PRESIDENTE
<u>1º Relatório de Gestão</u>	<u>17/01/22</u>
Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alcides Nogueira Jardim Industrial	
Telefone (34) 3411-9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74	
ITURAMA – MINAS GERAIS	